PROJETO DE LEI Nº 66, de 17 de dezembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 30.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (290)

R\$ 30.000,00

Total Crédito Suplementar

R\$

30.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

06.182.0021.2035 – Apoio a Segurança Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ (435)

R\$ 30.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 30.000,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito. Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao PROJETO DE LEI N° 66/2024

Forquetinha, 17 de dezembro de 2024.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento de 2024 da Secretaria da Administração e Fazenda.

O valor a ser suplementado será utilizado no repasse do PASEP a União em conformidade com a lei federal 9.715 de 1998 que dispõe sobre as contribuições para este programa e prevê, no caso das pessoas jurídicas de direito público interno, que sua apuração dar-se-á de forma mensal e com base no valor das receitas correntes arrecadas e das transferências correntes e de capital recebidas. A alíquota atualmente é de 1%, nos termos do inciso III do art. 8º da supramencionada lei.

Para atender a esta obrigação até o final do exercício necessitamos deste ajuste do orçamento, cuja dotação atualmente não dispõe de saldo suficiente para atender ao valor ainda a ser apurado.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito.

Vereadora GECI TERESINHA MALLMANN Presidente da Câmara de Vereadores FORQUETINHA - RS